



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3774, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001.

EMENTA: *Dá nova redação ao § 3.º, do Art. 3.º, do Decreto n.º 3.741, de 28/12/2000, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 51, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1.º - O § 3.º, do Art. 3.º, do Decreto n.º 3.741, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º -

§ 3.º - Excepcionalmente nos casos dos recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação serão gestores das contas bancárias o Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal Educação; dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) serão gestores das contas bancárias o Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Saúde.”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de fevereiro de 2001.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal